

**463ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DO  
SENAI, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO N.º 94/2021**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 37, letras “a” e “b”, do Regimento em vigor, Decreto n.º 494, de 10 de janeiro de 1962.

**Considerando** o Artigo 20 da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que conferiu autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, redação dada pela Lei Federal n.º 12.816, de 05 de junho de 2013.

**Considerando** a Resolução n.º 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

**Considerando** o disposto no artigo 41, alínea “b” do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494, de 10 de janeiro de 1962.

**Considerando** o Regimento Escolar Unidades de Ensino SENAI-DR/MS.

**Considerando** o Parecer n.º 076/2021 da Gerência de Educação.

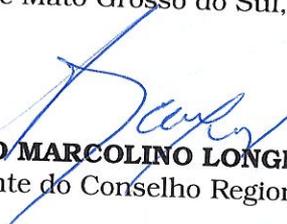
**Considerando** a decisão plenária deste Conselho Regional em reunião do dia 17 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

1. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet, constante do Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser oferecido pelo SENAI-DR/MS, no Centro Integrado SESI-SENAI Aparecida do Taboado, localizado na Av. Orlando Mascarenhas Pereira, 3.242 -Bairro Córrego do Campo – Aparecida do Taboado/MS;
2. Aprovar o plano de Curso Técnico em Informática para Internet, constante do Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, cuja matriz curricular apresenta um total de 1200 horas.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Departamento Nacional e cumpra-se.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 de dezembro de 2021.

  
**SÉRGIO MARCOLINO LONGEN**  
Presidente do Conselho Regional